ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

QUESTIONAMENTO n° 01 PE n° 124/2026 – 12-11-2026

OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviços de conservação e limpeza executado com regime de dedicação exclusiva de mão de obra no Interior do Estado da Bahia

Pergunta 01: Haverá retenção por conta vinculada ou por fato gerador?

Resposta 01: Favor observar o item referente às "*Medidas assecuratórias do cumprimento de obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias"* constante do Termo de Referência do Edital, assim como o Decreto Estadual nº 15.219/2014.

Pergunta 02: O pagamento será por posto fixo mensal ou por horas efetivamente trabalhadas?

Resposta 02: Posto fixo mensal.

Pergunta 03: Existe alguma empresa executante atualmente? Se sim, qual a empresa e o motivo da sua saída?

Resposta 03: Inicialmente, registro que esta informação não é relevante para a licitação. Para além disso, informamos que o processo em questão refere-se à realização de um Sistema de Registro de Preços (SRP), instaurado em razão do encerramento da vigência da última Ata de Registro de Preços. Ademais, trata-se de uma informação de competência da área de gestão da ata de Registro de Preços, não afeta a este pregoeiro. Entretanto, caso o licitante realmente deseje obter esta informação, é possível conseguir acessando o portal da Transparência Bahia. Nesse sentido, considerando que o último Registro de Preços realizado pela SAEB, referente ao objeto ora licitado – **Conservação e Limpeza** – se deu através do **Pregão Eletrônico nº 095/2024**, é possível obter a informação desejada acessando o portal da transparência Bahia, por meio do *link* https://www.transparencia.ba.gov.br/, sendo possível obter as informações relativas às licitações (Painel de Licitações). Clicando em "Licitações e Contratos", no Painel de Licitações, ao indicar o número da licitação (PE095/2024) e a unidade responsável pela licitação (SAEB), é possível obter os dados relativos a todos os contratos oriundos do respectivo pregão.

Pergunta 04: Qual a data de previsão do início do contrato?

Resposta 04: As quantidades licitadas para Registro de Preços são estimativas de consumo, para as quais não é obrigatória a contratação na sua totalidade, assim como não há como precisar o período exato para o início dos contratos. Este prazo vai depender das necessidades de cada Unidade participante deste RP, respeitado o limite de vigência da ata.

Pergunta 05: Se o colaborador optar por renunciar ao uso do vale-transporte, o valor correspondente que não for utilizado será descontado do faturamento da empresa?

Resposta 05: Não. No caso do item mencionado, informamos que o mesmo trata-se de item gerenciável pela empresa, sendo de responsabilidade desta assegurar o deslocamento do trabalhador da sua residência até o local da prestação do serviço e vice-versa.

Pergunta 06: O Plano de saúde será obrigatório cotar? Caso seja, devemos seguir o determinado em Convenção coletiva de trabalho?

Resposta 06: Informamos que a elaboração da proposta de preços é de responsabilidade da licitante, devendo a mesma atentar-se ao quanto previsto nas legislações trabalhista, previdenciária e tributária aplicável, bem como observar as obrigações decorrentes da Convenção Coletiva de Trabalho correspondente ao seu enquadramento sindical.

Pergunta 07: As quantidades informadas para jornada 12h x 36h se referem a postos ou pessoas?

Resposta 07: Postos.

Pergunta 08: Nos postos 12h x 36horas, a intrajornada será usufruída ou indenizada? Caso seja usufruída, será obrigatório fazer a cobertura com outro empregado?

Resposta 08: Esta decisão é de cunho gerencial da empresa, não devendo haver interrupção do serviço contratado. O licitante deverá atentar-se ao quanto previsto nas legislações trabalhista, previdenciária e tributária. Ademais, quanto às dúvidas inerentes a intrajornada deverá o licitante observar o quanto previsto na legislação trabalhista.

Pergunta 09: Quanto tempo será o intervalo intrajornada para refeição de 1 hora, 30 minutos ou cabe ao licitante definir?

Resposta 09: Esta decisão é de cunho gerencial da empresa, não devendo haver interrupção do serviço contratado. O licitante deverá atentar-se ao quanto previsto nas legislações trabalhista, previdenciária e tributária. Ademais, quanto às dúvidas inerentes a intrajornada deverá o licitante observar o quanto previsto na legislação trabalhista.

Pergunta 10: Quais postos de trabalho devem receber adicional de periculosidade?

Resposta 10: Favor observar o quanto disposto no Item 1 do Termo de Referência do Edital.

Pergunta 11: Quais postos de trabalho devem receber adicional de insalubridade? E em qual percentual?

Resposta 11: Vide resposta 10.

Pergunta 12: É exigido preposto fixo nas dependências do contratante?

Resposta 12: Favor observar o quanto disposto na alínea "a", Item 8.2 – Obrigações da Contratada da Minuta de Contrato do Edital.

Pergunta 13: Há previsão de garantia de proposta? Qual valor ou percentual?

Resposta 13: Favor observar o quanto disposto no Item 4.4 – Garantia do Termo de Referência.

Pergunta 14: Os percentuais dos encargos sociais trazidos pelo edital/CCT poderão ser alterados, de acordo com a realidade do licitante?

Resposta 14: Informamos que há liberdade para dimensionamento próprio desses índices. Registre-se que será necessário que, na formação da planilha descritiva de custos, o licitante atente para atender as legislações trabalhista, previdenciária e tributária.

Pergunta 15: Qual Convenção Coletiva foi utilizada como base para formação do valor estimado? Favor informar número de registro no M.T.E e o sindicato da categoria. A empresa é obrigada a adotar essa CCT como referência?

Resposta 15: Conforme item 5.4.4 do Termo de Referência, o licitante deverá observar a legislação trabalhista e as normas coletivas que abranjam o local da prestação dos serviços e que estejam vigentes na data designada para início da sessão pública.

Conforme reza os termos dos subitens 5.4.4.1 e 5.4.4.2, caberá ao próprio licitante indicar a norma coletiva aplicável às relações de trabalho mantidas com seus empregados, observada sua atividade preponderante e a representação sindical correspondente, salvo nos casos de categoria diferenciada. Na inexistência de norma coletiva vigente, deverão ser observados os parâmetros da legislação trabalhista.

Dessa forma, a Administração não estabelece previamente uma Convenção Coletiva específica para elaboração das propostas, devendo cada licitante adotar a norma coletiva aplicável à sua realidade empresarial, em conformidade com as disposições editalícias e a legislação vigente.

Durante a execução contratual, será exigido o cumprimento do acordo, dissídio ou convenção coletiva aplicável aos empregados vinculados ao contrato, conforme item 5.4.4.5 do Termo de Referência.

Ademais, a Convenção Coletiva de Trabalho a ser adotada pela empresa é de responsabilidade da mesma, e deverá corresponder a sua atividade preponderante, conforme entendimento formado pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do parecer nº PA-NLC-ACN-48-2018, transcrito abaixo:

> ..."Em verdade, o enquadramento sindical dos empregados de determinada empresa se faz pela atividade preponderante desta última, ressalvando-se, apenas, aqueles pertencentes a categorias diferenciadas (que são, em resumo, aquelas objeto de normatização específica e diferenciada, a exemplo de médicos, advogados, etc).
> Em regra a atividade preponderante é a declarada no cartão do CNPJ de cada empresa."...

Com relação aos preços, os mesmos foram elaborados com base em estudos técnicos da SAEB, através da Coordenação Central de Licitação e da Superintendência de Recursos Logísticos considerando diversos elementos, a saber: remuneração, encargos sociais, insumos, taxa de administração, lucro, as legislações trabalhista, previdenciária e tributária vigentes, assim como os valores fixados pelas categorias representantes dos trabalhadores das empresas que prestam serviços terceirizados ao Estado da Bahia, observadas as Convenções Coletivas de Trabalho e o salário mínimo vigentes no país.

Registre-se, ainda, que a elaboração da proposta de preços é de responsabilidade da licitante, devendo a mesma atentar-se ao quanto previsto nas legislações trabalhista, previdenciária e tributária.

Pergunta 16: Considerando que a Administração realizou a estimativa de preços com base em determinada Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), posteriormente atualizada, questiona-se: para fins de elaboração da proposta, deverá ser utilizada a CCT vigente na data da licitação ou aquela originalmente adotada pelo órgão na composição do orçamento estimativo?

Resposta 16: CCT vigente na data da licitação.

Pergunta 17: A repactuação será concedida a partir do registro da nova CCT?

Resposta 17: Favor observar o quanto disposto na "Cláusula Sétima – Manutenção Do Equilíbrio Econômico Financeiro do Contrato", da Minuta de Contrato, anexo ao Edital.

Pergunta 18: A vistoria será obrigatória ou facultativa?

Resposta 18: Facultativa. Favor observar o quanto disposto no Item 4.2 – Vistoria, do Termo de Referência.

Pergunta 19: Será necessário o fornecimento de algum veículo? Se sim, qual o modelo?

Resposta 19: Não há exigência de fornecimento de veículo.

Pergunta 20: Quais uniformes devem ser fornecidos aos empregados?

Resposta 20: O licitante deverá observar o disposto nos itens 5.2 e 8.2 da Minuta de Contrato anexa ao Edital.

Pergunta 21: Quais equipamentos devem ser fornecidos?

Resposta 21: O licitante deverá observar o disposto nos itens 5.3 do Termo de Referência do Edital.

Pergunta 22: Visando buscar eficiência e economicidade, os equipamentos precisam ser obrigatoriamente novos, ou é permitido utilizar aqueles em bom estado que já temos em estoque?

Resposta 22: Vide resposta 21.

Pergunta 23: Os Licitantes devem obrigatoriamente seguir as quantidades de equipamentos informadas em edital? Ou as Licitantes podem propor quantidades alternativas conforme sua expertise?

Resposta 23: Vide resposta 21.

Pergunta 24: Caso tenha fornecimento de material de limpeza e higiene, o fornecimento vai ser por reembolso?

Resposta 24: O licitante deverá observar o disposto nos itens 5.2 e 8.2 da Minuta de Contrato anexa ao Edital.

Pergunta 25: Os Licitantes devem obrigatoriamente seguir as quantidades de materiais de limpeza e higiene informadas em edital? Ou as Licitantes podem propor quantidades alternativas conforme sua expertise?

Resposta 25: Vide resposta 21.

Pergunta 26: O edital exige a apresentação de documentos egressos? Se sim, quais são eles?

Resposta 26: Não.

Pergunta 27: Qual o ISS do (s) município (s)?

Resposta 27: A alíquota do ISS varia conforme a legislação tributária do município onde ocorrerá a prestação dos serviços. Assim, cabe ao licitante, quando da elaboração de sua proposta de preços, observar à legislação tributária aplicável ao respectivo município de execução dos serviços.

Pergunta 28: Haverá recesso? Se sim, como ficará os serviços nesse período? Haverá faturamento do período?

Resposta 28: Não haverá recesso. Favor observar o Item 5.2 do Termo de Referência do Edital.

Pergunta 29: Considerando que IN SEGES/MGI nº 147/2026 estabelece impacto direto na formação dos custos da contratação,solicitamos esclarecimento acerca dosseguintes pontos:
a) A Administração considerou a aplicação da IN SEGES/MGI nº 147/2026 na composição do orçamento estimativo?
b) Qual foi o percentual de incidência adotado para o benefício (20% ou outro índice estatístico)?
c) O custo deverá ser previsto na planilha de formação de preços como provisão fixa mensal ou somente mediante reembolso por fato gerador?
d) Caso a Convenção Coletiva da categoria já contemple auxílio-creche em valor inferior ao limite previsto na IN, deverá a licitante prever apenas o valor convencional ou complementar até o teto normativo da IN?
e) A Administração disponibilizará memória de cálculo ou orientação específica quanto à composição deste custo, visando garantir isonomia e padronização das propostas?

Resposta 22.a: A IN SEGES/MGI nº 147/2026 não foi utilizada como parâmetro para a elaboração do orçamento estimativo desta contratação.

Resposta 22.b.c.d.e.f: Prejudicado, tendo em vista tendo em vista a Resposta 29.a.

Ana Cláudia Dôto Mônaco
Pregoeira SAEB/CCL
PE n° 107/2026